

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 4.636/2025**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.525.195,73 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$170.000,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeira na importância de **R\$1.525.195,73 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.361.0003.1205 – Reforma da EPMEIEF Francisca Duran Costa – Termo de Convênio nº 73/2025/PGE-SEDUC  
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.525.195,73  
**TOTAL:.....R\$1.525.195,73**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**  
**VALOR: R\$1.525.195,73**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.361.0003.1205 – Reforma da EPMEIEF Francisca Duran Costa – Termo de Convênio nº 73/2025/PGE-SEDUC  
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$170.000,00  
**TOTAL:.....R\$170.000,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.365.0003.2220 – Contrapartidas e Projetos

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$170.000,00  
**TOTAL:.....R\$170.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:F56B167B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 18/07/2025. Edição 4025

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>